



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Menezes Pimentel
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Menezes Pimentel, em Pacoti, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e os aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2006.
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim
SPU Nº 02088680-2 PARECER Nº 0940/2003 APROVADO EM: 23.09.2003

I – RELATÓRIO

Margarida Maria Luz Sousa, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Menezes Pimentel, situada na Rua Duarte Holanda, 573, CEP: 62770-000, Pacoti, mediante Processo Nº 02088680-2, requer a este Conselho o recredenciamento da citada unidade escolar, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos.

O estabelecimento pertence à Rede Estadual de Ensino, foi criado pelo Decreto Nº 11493, de 17 de outubro de 1975, e tem seu funcionamento de acordo com o Parecer Nº 349/95, deste Colegiado.

O Processo vem instruído com a documentação a seguir:

- Requerimento à presidência deste Conselho;
- Fotografias das instalações;
- Censo escolar 1999, 2000 e 2001;
- Mapas curriculares;
- Relação do material didático;
- Relação dos professores habilitados;
- Parâmetros curriculares;
- Acervo da biblioteca;
- Núcleo Gestor – nomeado pelo Governo do Estado;
- Regimento Escolar.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito está amparado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96: se inspira nos princípios de solidariedade humana, tendo como filosofia:

“I - A compreensão dos direitos e deveres da pessoa humana, cidadão, do Estado, da família e dos demais grupos que compõem a comunidade;

II – Igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

III – O respeito à dignidade, à liberdade e o apreço a tolerância fundamental do homem. “

Cont. Par/Nº 0940/2003

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos de parecer favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Menezes Pimentel, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e à aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, com vigência até 31.12.2006.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 23 de setembro de 2003.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0940/2003
SPU	Nº	02088680-2
APROVADO EM:		23.09.2003

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC